



**CODEMA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 12/02/15, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.  
Taiobeiras, 12/02/15.

HELTON CRISTIAN XAVIER DE AGUIAR  
Procuradoria Jurídica

## **RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA EM FAVOR DE JÚLIO LEÔNCIO DE MELO.**

**O PRESIDENTE DO CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-012/15, pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de árvore, em favor de Júlio Leônicio de Melo**, na Praça da Matriz, 174, Centro, subscrito por ele.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-012/15, dentre ela, o Laudo Técnico, subscrito pelo Engenheiro Ambiental da DivMA, Hebert Sena Pinheiro, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente, tendo este sido acompanhado pelo interessado.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 05/02/15, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Emitir parecer favorável a fim de que a DivMA expeça o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor de **JÚLIO LEÔNCIO DE MELO**, objetivando à supressão de 1 árvore da espécie ***Bombacopsis glabra*** (**castanha do Maranhão**), na Praça da Matriz, em frente ao nº 174, centro, Taiobeiras (MG).



## CODEMA

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

---

**Art. 2º.** São condicionantes vinculadas a esta deliberação:

I. Doação de 20 (vinte) mudas de árvores à DivMA, cuja espécie será definida pelo engenheiro retro mencionado.

**Prazo:** 30 dias a contar da data do DAIA-U.

II. Replântio, manutenção e cuidados de uma planta de outra espécie em substituição à árvore a ser suprimida.

**Prazo para aquisição e plantio das mudas:** 30 dias a contar da data da DAIA-U;

**Prazo para manutenção das plantas:** No mínimo por 2 anos a contar da data do plantio que deverá ser informada à DivMA.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 12 de fevereiro de 2015.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA  
Secretária